EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/FMS MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE IBICARÉ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), pessoa jurídica de direto público, neste ato representado por seu Prefeito, ROBERTO SERGIO BESEN, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 2.063, de 16 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a criação do programa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Ibicaré - SAMU Ibicaré, regulamentado pela Lei Complementar nº 110, de 10 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de equipe capacitada, para atendimento de urgência e emergência na Base Descentralizada do SAMU Ibicaré;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público está prevista no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 24, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Ibicaré, bem como regulamentada pela Lei Complementar nº 2.063, de 16 de abril de 2024;

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Ibicaré, através da Comissão Especial designada.
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário dos cargos de Técnico em Enfermagem do SAMU e Motorista do SAMU, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, para atuação no atendimento de urgência e emergência na Base descentralizada do SAMU Ibicaré.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada no período de 11 a 24 de maio de 2026, conforme o cronograma constante do Anexo III deste Edital, mediante o envio da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada, — sendo aceita assinatura física na ficha de inscrição digitalizada ou assinatura digital —, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, para o e-mail rh@ibicare.sc.gov.br.

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante envio da ficha de inscrição (Anexo IV) por e-mail, devidamente preenchida pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser enviados cópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação conforme critérios de seleção e pontuação dispostos no item "III – Da Seleção" (titulação e tempo de serviço, bem como da Habilitação Mínima prevista no "Anexo I" deste Edital).
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF e demais documentos comprobatórios.
2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, sendo vedada a juntada posterior de documentos. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada válida exclusivamente a última inscrição encaminhada, por meio de correio eletrônico, desde que completa.
2.8. É expressamente proibido o fracionamento da inscrição em mais de um e-mail, devendo todos os documentos exigidos serem encaminhados em uma única mensagem.
2.9. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.10. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados os atos dele decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.12. A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição (Anexo IV), é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
2.13. A homologação das inscrições será publicada site do município www.ibicare.sc.gov.br.

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

III – DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita objetivamente pela Comissão Especial designada.
3.1.1. Titulação na área de atuação do respectivo cargo, será atribuído a pontuação conforme tabela abaixo:

Habilitação	Pontuação
Curso/hora de aperfeiçoamento e/ou atualização, realizados a partir do ano de 2023, acima de 150 horas	3,0
Curso/hora de aperfeiçoamento e/ou atualização, realizados a partir do ano de 2023, até 149 horas	1,5

3.1.2. **Tempo de serviço** na área de atuação do respectivo cargo, será atribuído a pontuação conforme tabela abaixo:

Tempo de Serviço	Pontuação
De 6 meses a 1 ano	0,5
De 1 ano a 3 anos	1,0
De 3 anos a 5 anos	2,0
De 5 anos a 10 anos	2,5
Acima de 10 anos	3,0

3.1.2.1. Não serão computados períodos menores de 6 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos.
3.1.2.2. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
I - Documentação que especifique a função do respectivo cargo e as datas inicial e final exatas do serviço emitidas por Prefeituras, Secretarias, Fundações, Autarquias e demais Órgãos e Entes Federativos, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente;
II - Páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função/cargo.

IV – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise da Comissão Especial designada e será publicada no site do Município de Ibicaré www.ibicare.sc.gov.br.
5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
I - maior tempo de serviço;
II - maior titulação;
III - maior idade.

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

VI – DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos da inscrição e da classificação, que deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail rh@ibicare.sc.gov.br, dentro do prazo estabelecido por este Edital.
6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site do Município de Ibicaré www.ibicare.sc.gov.br.
6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e no site do Município de Ibicaré www.ibicare.sc.gov.br.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
I - 01 fotografia 3x4, recente;
II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
III - Carteira de Identidade;
IV - Carteira de Trabalho;
V - Comprovante do PIS/PASEP;
VI - Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
VII - Título de Eleitor;
VIII - Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
IX - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
X - Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
XI - Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina: https://certidoes.tjsc.jus.br
XII - Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau expedida pelo Poder Judiciário Federal: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao
XIII - Comprovante de residência atualizado;

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

XIV - Número de conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil;
XV - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
XVI - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
XVII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
XVIII - Exame toxicológico do tipo "menor janela de detecção", devendo apresentar resultados negativos para o período de 90 (noventa) dias.
XIX - Declaração de bens com firma reconhecida em cartório ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
XX - Declaração de não acumulação de cargo, função, emprego público ou aposentadoria, exceto os previstos em Lei, com firma reconhecida em cartório
XXI - Declaração de não ter sofrido no serviço público federal, estadual ou municipal, penalidade disciplinar ou ter sido demitido, com firma reconhecida em cartório;
XXII - O exame admissional será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, após a entrega dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo.
8.1.2. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.
8.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
8.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.
8.4. A convocação do candidato será publicada no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/).
8.5. O candidato convocado terá prazo máximo de 1 (um) dia útil após a publicação para dar ciência da convocação, sob pena de preclusão, com prazo máximo de 5 (cinco) dias para assumir suas funções. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.
8.6. O exame admissional será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, após a entrega dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo.

IX – DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, ou até a homologação do competente Concurso Público, o que ocorrer primeiro.
10.2. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
10.3. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratante ou do contratado;
III - Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
IV - Pelo óbito do contratado;
V - Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
VI - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos temos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
VIII - Nomeação de aprovados em Concurso Público ou retorno às atividades do titular para os casos de contratação temporária para substituição;
IX - Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo.
10.3.1. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.
10.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
10.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para realização do Processo Seletivo Simplificado do Município de Ibicaré.
10.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Dos cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimento e Habilitação Mínima;
ANEXO II – Das Atribuições dos Cargos;
ANEXO III – Do Cronograma Previsto;
ANEXO IV – Da Ficha de Inscrição;
ANEXO V – Do Formulário de Recurso;
ANEXO VI – Da Ficha de Avaliação da Comissão Especial.
10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré (SC), 08 de maio de 2026.

ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito Municipal

EUGÊNIA BUCCO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO MÍNIMA

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação Mínima
Motorista do SAMU	04 + CR	40 horas	R$ 4.327,55	Ensino Fundamental completo, certificado de curso de veículos de emergência, experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento às urgências no ambiente pré-hospitalar (Móvel), experiência mínima de 01 (um) ano como condutor de ambulância e Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria "D".
Técnico em Enfermagem do SAMU	04 + CR	40 horas	R$ 3.778,02	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento às urgências no ambiente pré-hospitalar (Móvel) e Carteira de Habilitação "B".

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA DO SAMU

Compor a equipe de APH-Móvel; Assistir ao técnico de enfermagem/socorrista no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar sua manutenção básica; Conhecer o Código de Trânsito Brasileiro, e as especificações em relação ao veículo de emergência; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Identificar ruas/logradouros/ bairros da cidade; Ter conhecimento na localização dos serviços de saúde da cidade e região, bem como identificar as portas de entrada dos serviços de urgência hospitalares e não hospitalares; Dominar com destreza os endereços e regiões de difícil acesso; Reconhecer as funções de cada serviço de acordo com sua hierarquia; Dominar a geografia da região para viabilizar rotas alternativas; Dominar os conceitos das Portarias que regem o APH-Móvel, da regulação médica das urgências e os fluxos da central de regulação; Identificar as funções do condutor de veículos de urgência; Dominar o funcionamento e organização do APH móvel de sua cidade; Estabelecer contato com a central de regulação de urgências; Operar o sistema de rádio comunicação para contato com a central; Dominar o uso de códigos de rádio na linguagem J e Q, conforme protocolos do serviço; Descrever a cena das ocorrências, identificando sinais de risco. Identificar necessidade de articular outros serviços para atendimento na cena da ocorrência e comunicar à central; Auxiliar a equipe de saúde no suporte básico de vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica com o uso do DEA; Identificar sinais de gravidade em situações de urgência traumática, clínica, obstétrica, psiquiátrica; Aplicar conhecimentos para a abordagem de pacientes graves em urgência clínica, traumática, psiquiátrica, pediátrica, obstétrica; Aplicar técnicas de direção defensiva. Utilizar sinais sonoros e luminosos nas situações de urgência; Viabilizar a sinalização e segurança da cena; Dominar a legislação para conduzir o veículo de emergência com condutas peculiares ao mesmo; Aplicar técnicas de abordagem de veículos com produtos perigosos; Aplicar norma de segurança na exposição a produtos perigosos; Auxiliar na organização da cena em situações de acidentes com cargas perigosas ou em acidentes com múltiplas vítimas - Método Start; Manter a parte externa e cabine do veículo de emergência sempre limpo; Auxiliar o técnico de enfermagem/socorrista nas assepsias concorrentes e terminais; Realizar atividades compatíveis com o cargo, conforme previsto na Portaria 2.048/2002, do Ministério da Saúde e suas alterações posteriores ou delimitadas por ato próprio, dentre outras especificamente designadas pela autoridade competente e aquelas de relevante importância para a saúde pública; Utilização do uniforme do SAMU de forma correta mantendo o padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde; Participar de auditorias, sindicâncias e Processos Administrativos, quando solicitado; Auxiliar na organização de eventos do Município; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Conduzir veículo automotivo, em serviços externos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU

Compor a equipe de saúde do APH-Móvel Municipal; Conhecer o funcionamento do serviço de atendimento pré-hospitalar - APH; Dominar os conceitos das Portarias e as competências do técnico de enfermagem no APH móvel; Estar ciente e fazer cumprir os fluxos e rotinas operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência municipal, bem como o fluxo estabelecido pela CRU; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar a manutenção básica deles; Realizar check-list diário dos materiais bem como o registro em planilha específica, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Auxiliar o Enfermeiro na verificação da data de validade dos medicamentos e insumos 1x/mês pré-estabelecido em escala; Estabelecer contato radiofônico utilizando a linguagem "J" e "Q" (ou telefônico) com a CRU e seguir suas orientações e prescrições via sistema tele-medicina; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local e regional; Auxiliar a equipe de saúde no suporte básico à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica com o uso do DEA; Identificar todos os tipos de materiais existentes no(s) veículo(s) de socorro e sua utilidade; Comparecer, atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os demais integrantes do quadro de funcionários do SAMU; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais colegas de trabalho, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas, bem como estar ciente do fluxo de assepsia concorrente e terminal da Unidade Móvel; Preenchimento de forma correta, organizada e legível das fichas de ocorrências; Anotar gastos em formulário específico para o controle de estoque; Utilização do uniforme do SAMU de forma correta mantendo o padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde; Aplicabilidade de protocolos de serviço em saúde no ambiente Pré-Hospitalar como: Reconhecer sinais de disfunção respiratória na crise asmática, DPOC, infecções respiratórias, quadros de obstrução por corpo estranho (OVACE), edema agudo de pulmão, sempre descrever ao médico regulador os sinais observados nos pacientes em atendimento; Aferir sinais vitais: frequência cardíaca, respiratória, pressão arterial, temperatura, saturação e controle de glicemia. Adotar medidas para controle da disfunção respiratória grave, de acordo com as orientações do médico regulador; Ser capaz de identificar e iniciar medidas de reanimação de SBV Suporte Básico de Vida com uso do DEA - Desfibrilador Externo Automático na Parada cardiorrespiratória solicitando apoio de SAV - Suporte Avançado de Vida; Manejar os equipamentos de suporte ventilatório básico; Executar procedimentos de enfermagem, dentro dos limites de sua função, de acordo com a prescrição médica à distância (quando equipe de suporte básico) ou na presença do médico intervencionista; Reconhecer sinais de doenças circulatórios aguda: infarto agudo do miocárdio, angina instável, arritmias, AVC, quadros isquêmicos e edema agudo de pulmão; Descrever ao médico regulador os sinais observados nos pacientes em atendimento; Adotar medidas para controle e tratamento inicial dos agravos circulatórios agudos, de acordo com as orientações do médico regulador: Estar habilitado para realização de monitorização cardíaca e eletrocardiográfica; Conhecer todos os equipamentos necessários para manejo de pacientes em situações de urgência circulatória e saber manejá-los; Reconhecer sinais de agravos metabólicos agudos tais como: diabetes descompensado, como hipoglicemia, hiperglicemia e outros; Descrever ao médico regulador os sinais observados nos

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

pacientes em atendimento; Adotar medidas para controle e tratamento inicial dos agravos circulatórios agudos, de acordo com as orientações do médico regulador ou da presença do médico intervencionista na cena da ocorrência; Dominar técnicas de aferição da glicemia, diluição e administração de medicamentos e infusões, dentro dos limites de sua função; Reconhecer sinais de intoxicação exógena; Descrever ao médico regulador os sinais observados nos pacientes em atendimento adotando medidas para controle e tratamento inicial dos quadros de intoxicação exógena, de acordo com as orientações do médico regulador; Reconhecer sinais de disfunção respiratória nas patologias mais prevalentes: mal asmático, obstrução por corpo estranho, faringites, epiglotites e descrevê-los ao médico regulador na central de regulação; Adotar medidas para controle da disfunção respiratória grave, de acordo com as orientações do médico regulador; Manejar os equipamentos de suporte ventilatório básico; Reconhecer sinais de gravidade na vítima traumatizada grave: sinais de disfunção ventilatória, respiratória e circulatória; Descrever ao médico regulador os sinais observados nos pacientes traumatizados em atendimento, mediante observação na cena dos acidentes bem como interpretar de forma correta a cinemática do trauma; Ser capaz de avaliar o traumatizado grave e prestar o atendimento inicial nas medidas de suporte básico à vida; Adotar medidas no manejo do trauma raquimedular, trauma cranioencefálico, trauma torácico, trauma abdominal, trauma de extremidades, trauma em face, controle de choques e hemorragias, trauma na gestante, queimaduras, afogamento em todos os seus graus, lesões por eletricidade, acidentes com múltiplas vítimas e acidentes com produtos perigosos; Reconhecer os riscos na cena dos acidentes e transmiti-los à central de regulação, para que sejam ativados os demais serviços necessários nas cenas das ocorrências; Reconhecer sinais de gravidade das patologias psiquiátricas em situações de urgência no local do atendimento e descrever ao médico regulador os sinais observados; Reconhecer necessidade de acionar outros atores no atendimento às urgências psiquiátricas, quando implicar a segurança das equipes de APH (vítimas agressivas em situações de risco para si e para os outros); Adotar medidas no manejo dos pacientes agressivos, psicóticos e suicidas; Reconhecer sinais de trabalho de parto normal, parto distócico e todas as complicações obstétricas na cena da ocorrência; Descrever ao médico regulador os sinais observados nos pacientes em atendimento; Estar habilitado para auxiliar no atendimento à gestante em trabalho de parto normal; Estar habilitado para prestar o atendimento ao RN normal e prematuro; Manejar os equipamentos necessários para suporte ventilatório ao RN; Dominar o funcionamento de todos materiais e equipamentos para o APH; Dominar as técnicas de desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos; Aplicar as rotinas e protocolos de serviço para o uso dos equipamentos e materiais; Familiarização com a rotina de serviço e participar de atendimento de vítimas em situações reais; Conhecimento e habilidade psicomotora para realização de salvamento terrestre, aquático e em alturas; Participar de auditorias, sindicâncias e Processos Administrativos, quando solicitado; Auxiliar na organização de eventos do Município; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Conduzir veículo automotivo, em serviços externos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	08/05/2026
Período de Inscrições	11/05 a 24/05/2026
Homologação Provisória das Inscrições	25/05/2026
Recurso das Inscrições (até as 17h30min)	26/05/2026
Homologação Final das Inscrições e da Classificação Provisória	27/05/2026
Recurso da Classificação Provisória (até as 17h30min)	28/05/2026
Homologação da Classificação Final	29/05/2026
Publicação do Decreto de Homologação do Resultado	29/05/2026

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Município:	U.F.
Telefone: ( )	
E-mail:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Nacionalidade:

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha:

	Cópia RG
	Cópia CPF
	Cópia CNH
	Comprovante de escolaridade/formação exigida para o cargo
	Registro no respectivo Conselho Regional de Classe
	Comprovante de tempo de serviço na área
	Comprovante de titulação (cursos de aperfeiçoamento), caso houver

Ibicaré (SC), _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Responsável pelo recebimento

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Motivo do Recurso: _____

Fundamentação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

* Encaminhar este formulário para rh@ibicare.sc.gov.br, dentro do prazo de recurso previsto no Edital, horário limite de recebimento até às 17h30min.

_____
Assinatura do Candidato
(Obrigatório conter a assinatura do candidato)

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Inscrição: _____

Nome:_____

Cargo pretendido: ( ) MOTORISTA DO SAMU ( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU

INSCRIÇÃO

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

JUSTIFICATIVA: _____

_____

_____

_____

_____

_____.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO	
TEMPO DE SERVIÇO	
PONTUAÇÃO TOTAL	
IDADE	

PARECER DA COMISSÃO – CLASSIFICAÇÃO _____

Considerações: _____

_____

_____.

XXXX	**XXXX**	**XXX**
Membro	Membro	Membro

Assinado eletronicamente por EUGENIA BUCCO, ROBERTO SERGIO BESEN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2.

Assinado eletronicamente por:
* EUGENIA BUCCO (***.431.599-**)
  em 08/05/2026 08:51:57 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
* ROBERTO SERGIO BESEN (***.462.539-**)
  em 08/05/2026 15:57:05 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/607dd5eb-53e3-4484-8bd1-1ea1ca8a9fe2